



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF N° 05.131.081/0001-82

PROJETO DE LEI N° 014 DE 20 DE Fevereiro DE 2019.

Retifica a Lei n° 3.022, de 18 de janeiro de 1979, alterando a metragem do terreno aforado em nome do Sr. Manoel Pereira de Souza e traspassado para o Sr. Raul Tavares Gato, nos termos que especifica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e Eu, Prefeito Municipal de Oriximiná sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a situação da Lei n° 3.022, de 18 de janeiro de 1979, que trata do aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal em favor do Sr. Manoel Pereira de Souza, traspassado no dia 28 de janeiro de 1993, para o Sr. Raul Tavares Gato.

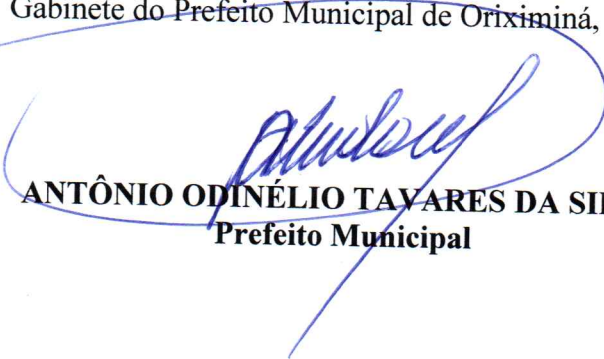
Art. 2º A retificação de que trata o Artigo Primeiro incide sobre a metragem do terreno que está situado a Travessa Santa Luzia, medindo 14m (quatorze metros) de frente, pelas laterais 30m (trinta) metros, e pelos fundos 13m (treze) metros, perfazendo uma área de 405m² (quatrocentos e cinco metros quadrados) e não como diz a Lei.

Art. 3º Para maior firmeza dos efeitos desta Lei ficam autorizados os procedimentos administrativos referentes aos registros e anotações que se fizerem necessárias, inclusive quanto ao apostilamento das alterações dela decorrentes, feito no verso do Título de Aforamento n° 4.300 (2ª Via).

Art. 4º Ficam mantidas as disposições da Lei n° 3.022/1979, naquilo que não tiverem sido alteradas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 19 de fevereiro de 2019.


ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF Nº 05.131.081/0001-82

MENSAGEM Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem visa alterar parte da Lei Municipal nº 3.022, de 18 de janeiro de 1979, que concede em aforamento um lote de terras do Patrimônio em favor do Sr. Manoel Pereira de Souza e traspassado para o Sr. Raul Tavares Gato, para fins de retificar as medições originais do imóvel.

Trata-se simplesmente de uma correção das medidas que orientaram a descrição da área por ocasião da feitura da referida Lei, e do Título de Aforamento dela originado, haja visto que, procedido nova medição, ficou constatado que existem diferenças, na largura (frente e fundos) do terreno e, conseqüentemente, no total da área, como se pode observar na confrontação dos documentos apensos ao processo.

Como as diferenças são decorrentes pura e simplesmente do processo de medição, não havendo indícios de qualquer incorporação adicional de áreas adjacentes, a alteração da Lei é o procedimento mais indicado para corrigir essas divergências, sem a necessidade de outras providências que não sejam as averbações no livro de registro de leis e as anotações, na forma de apostila, no verso do próprio título de aforamento.

Isto posto e não havendo nada mais a acrescentar, só nos resta esperar pelas conclusões de Vossas Excelências, ao tempo em que reafirmamos os propósitos de nossa elevada consideração.



ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Arquiteta

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Ao Departamento Tributos
Para as Previdências Cívicas
AM Martins
14/11/2018

RAUL TAVARES GATO, brasileiro, casado, RG nº 5199513-
(2ª via) PC/PA, CPF nº 457.866.232-207, residente e domiciliada nesta cidade
sita à Travessa Santa Luzia, 793 – Santa Luzia. Vem com o devido respeito
perante Vossa Excelência, requerer que autorize o setor competente a realizar
a **MEDIÇÃO PARA FINS DE ALINHAMENTO PARA RETIFICAÇÃO
DO TÍTULO DE AFORAMENTO Nº 4.300** em terreno de minha
propriedade situado na Travessa Santa Luzia, 793-Santa Luzia, **medindo
10,00m de frente por 30,00m de fundos.**

Título de Aforamento Nº 4.300
Insc. Imobiliária: 010060110187001

Nestes Termos
P. Deferimento.

Oriximiná, 13 de novembro, de 2018.

* Raul Tavares Gato
RAUL TAVARES GATO

Tatyana Terra de S. Guerreiro
Diretora de Tributos
Decreto nº 244/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Protocolado sob o Nº <u>2.364/2018</u>
As folhas <u>036</u> do livro Nº <u>61</u>
Em <u>14/11/2018</u>
<u>AM Martins</u> Protocolista

Ana do Socorro Martins de Oliveira
Diretora de Protocolo e Assentamento
Decreto nº 244/2017

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

11.223.896

NÃO ALFABETIZADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5199513/2 VIA DE EXPEDIÇÃO 24/03/2015

NOME RAUL TAVARES GATO

FILIAÇÃO RAUL GATO
NEUZA TAVARES GATO

DATA DE NASCIMENTO 15/05/1955


NATURALIDADE ORIXIMINA PA

DOC ORIENT.C. CASAMEN-ORIXIMINA PA

NUM:000088 LIV:000B1 FOL:045V

CPF 457866232-20

PARA



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
457.866.232-20

Nome
RAUL TAVARES GATO

Nascimento
15/05/1955

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS



REGISTRO CIVIL

Estado de Para
Comarca de Brejo Santo
Município de Brejo Santo
Distrito de Brejo Santo

Cartão de Identificação
CPF 016.419.253
T.A. BELLI
Marta Bala dos Santos C. Velta
CPF 016.419.253

Cartão de Identificação do Registro Civil

CASAMENTO N. 88

CERTIFICO que a Lei 4518 do Livro N. B. Livro de registro de Casamentos
foi inscrita hoje o assento de casamento de MAIJA TAVANES GATO
e MARTA DE FATIMA DA SILVA
contrato perante o Juiz Frei Mario
Luke e as testemunhas Pedro Rocha de
Andrade e Francisco Sato Diniz Maria
dos Santos

filho de _____ nascido em _____
em Estado de _____ domicílio em Brejo Santo
e residente em Brejo Santo
domiciliada em Brejo Santo residente em Brejo Santo
Ela nasceu em _____ aos _____
de _____ proibido de casar
domiciliada em Brejo Santo residente em Brejo Santo
filha de _____ nascido em _____
em _____ domicílio em Brejo Santo
e residente em Brejo Santo e de D. Josefa Bernardino da Silva
domiciliada em Brejo Santo residente em Brejo Santo
contrato assinado e lido em _____
em presença de _____ e _____ e de D. Josefa Bernardino da Silva
do Código Civil e do Livro N. B. Livro de registro de Casamentos
e _____ de _____ de 28.01.77

1930
Posto 44 - 129 Brejo Santo
Cartão de Identificação
CPF 016.419.253
T.A. BELLI
Marta Bala dos Santos C. Velta
CPF 016.419.253

de 1977



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B: 002180263 | CFOP: 5258/AA
 Fatura: 0701806400180263
 Instalação: 111257
 CEE foi criada pela Lei n. 10.438, de 26 de Abril de 2002
Centrais Elétricas do Pará S.A
 Rodovia Augusto Montenegro, km 8.5 | Belém - PA
 CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
 Inscrição Estadual: 15.074.480-7
 Referente a: 3 meses Vencimento
 06/2018 02/07/2018
 Para atendimento, informe este número.
Conta Contrato

Dados do Cliente

NORMELIA GONCALVES DOS SANTOS
 TV SANTA LUZIA 793 TELHO JOAO OLIVEIRA L. DR. LAURO SOUZA
 BOSSA SRA GONCALVES 68270-000 OROXIMEIRA PA
 C/P: 979.760.242-72 Tensão Nominal: 127 V
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASICA UI/Seq: 0014000 1610
 Classificação: Resid. Baixa Renda MONOFASICA No Medidor: 0001092972
 Perdas de Transformação(%): 0 Fator de Potência: 0

Demonstrativo de Faturamento

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo	30	0,301000	9,030
Consumo	76	0,521000	39,572
Consumo	102	0,781000	79,662
Adicional Band. Amarela			0,47
Adicional Band. Vermelha			8,27
Cóp. Trib. Pub. Prev. Bônus			0,85
Phylla			1,98
Juros			0,99

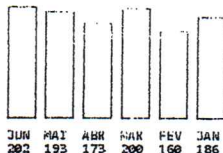


Total a pagar: R\$ 146,98

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Celpa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
47,68	5,47	30,58	0,99	41,46	126,18

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	131,13	2,0000	2,62
PIS	131,13	1,2000	1,57
COFINS	131,13	0,1282	0,17

Reservado ao Fisco - Período Fiscal: 06/2018

28AMC0208711685419M593AA945

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante
0001092972	42.629	42.631	202	32	01

24/06/2018 25/06/2018

Tarifa sem tributos (R\$)

site: www.aneel.gov.br

Reaviso de Vencimento

Até a omissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) no todo. O não pagamento até a data 10/07/2018 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e Lei 8987/95, art.6 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconectar este reaviso.

DEBITOS
 MES/ANO VALOR (R\$)
 05/2018 132,57

Número do Programa Social

1600112007

Indicadores de continuidade

ABR2018	DIC	FIC	DMIC
Meta Men	19.38	11,65	10,28
Meta Tri	38.76	23,31	0,00
Meta Ann	77.52	46,62	0,00
Apurado Men	1.10	2,00	0,75

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura:
25/06/2018	25/06/2018	25/07/2018

Conjunta OROXIMEIRA EUSD(R\$): 40,35

Informações para o cliente

DEBITOS: 05/2018 R\$132,57

"A CELPA, em atendimento a Lei Federal n. 12.007 de 29/07/2009, declara quitado os débitos relativos ao ano de 2017, excetuando os débitos posteriormente apurados, tais como os valores de correntes de consumo eventualmente não registrados ou revisões de faturamento apurados no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos anos anteriores."


Períodos: Band. Tarif.: Amarelo: 25/05 - 31/05 Vermelha: 01/06 - 25/06

Redução de base ICMS conf art 206 do capítulo XXIII do RICMS-PA

Bandeira Junho 2018: Vermelha Patamar 2. Custo adicional de R\$ 5,00 a cada 100 kWh

WENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 36,28

Prot. n: 2.369/2018

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DAM - Documento de Arrecadação	Descrição do Tributo / Outras Receitas OTPS - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Exercício 2018	Vencimento 10/12/2018	Parcela / De ÚNICA	Nº do Documento 131370
Nome Contribuinte / Razão Social RAUL TAVARES GATO	Data Para Pagamento 10/12/2018	Insc. Municipal	CPF/CNPJ 457.866.232-20	
Endereço do Contribuinte TRAVESSA SANTA LUZIA, 793, SANTA LUZIA, Oriximiná - PA, CEP: 68.270-000		Competência 11/2018	Valor do Tributo R\$ 50,40	
Elementos do Cálculo (válidos para todos os documentos da prefeitura) Sobre os débitos vencidos serão cobrados: - Percent. Multa a.d.: 0,33% - Percent. Juros a.m.: 1,00% - Índice de Correção: UFIRM			NÃO RECEBER APÓS A DATA PARA PAGAMENTO Multa R\$ 0,00 Juros R\$ 0,00	
OBS : .O DAM tem pagamento exclusivo nos canais de atendimento do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banpará, como nas agências, caixas eletrônicas, correspondentes e internet banking. * Taxa referente a solicitação de MEDIÇÃO PARA ALINHAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO nº 4.300 em um terreno situado na Trav. Santa Luzia, 793, Bairro Santa Luzia, Inscrição Imobiliária: 100060110187001, conforme documentos em anexos. O DAM tem pagamento exclusivo nos canais de atendimento do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banpará, como nas agências, caixas eletrônicas, correspondentes e internet banking.			Correção R\$ 0,00 Valor à Pagar R\$ 50,40	
Descrição		Valor		
***TAXA DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS		R\$ 50,40		

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP
 318-481977722-9
 14/Nov/2018 HORA DF 11:59:34
 OT. 12.022727-4 TERM 051041
 LOCALIDADE: ORIXIMINÁ
 AG. VINCULADA: 3616
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PREF MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
 VALOR DO PAGAMENTO: 50,40
 816000000009 504030032016
 812100000007 000001313709
 318-481977722-9
 VIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDURB
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL

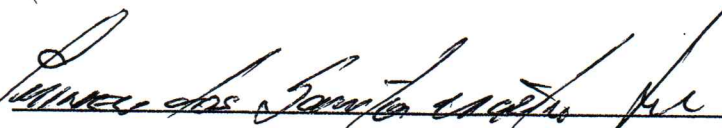
RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

Em atenção ao requerimento protocolado nº 2.369/2018, datado de 13 de novembro de 2018, o qual solicita a Retificação do Título de Aforamento, de um terreno situado na Travessa Santa Luzia, 793 – Santa Luzia, com **TÍTULO DE AFORAMENTO** Nº 4.300; com inscrição imobiliária Nº 010060110187001 de propriedade do, **Sr. RAUL TAVARES GATO**, brasileiro, casado, RG Nº 5199513-(2ªvia)PC/PA, CPF nº457.866.232-20, residente e domiciliada, nesta cidade de Oriximiná, à Travessa Santa Luzia, 793 – Santa Luzia, que foi constatado “IN LOCO” pelo o Servido IRINEU DOS SANTOS MARTINS JÚNIOR, que o terreno atualmente encontra-se com as seguintes dimensões devido uma sobra de terra e o mesmo já encontra-se todo murado. Hoje encontra – se com as seguintes medidas:

Endereço: Travessa Santa Luzia, – N.S.de Fátima

- Frente: **14,00 metros**
- Lado Direito: **30.00 metros**
- Lado Esquerdo: **30.00 metros**
- Fundos: **13.00 metros**
- ÁREA: **405,00m²**

Oriximiná, 23 de novembro, de2018.



IRINEU DOS SANTOS MARTINS JÚNIOR

SERVIDOR

Lei n.º 3.022 de 18 de Janeiro de 1979.

A Câmara Municipal de Oriximiná, estatui e em sessão, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aforado a Manoel Pereira de Souza, o Terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade à Travessa Santa Luzia, medindo 10 (dez) metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente com a mencionada Travessa Santa Luzia, pelo lado direito: com o terreno aforado à Antonio Fernandes, pelo lado esquerdo: com o terreno aforado à Milton Fernandes Cardoso e pelos fundos: com o terreno aforado à Nazare da Silva Cardoso, perfazendo uma área de 300 (trezentos) metros quadrados, na quadra compreendida entre as Travessas Santa Luzia e Jonatas Athias e com as Ruas Pedro Carlos de Oliveira e Dr. Mauro Sodré.

Art. 2.º - Para a execução do artigo 1.º fica o forâneo obrigado ao pagamento dos emolumentos e taxas devidos, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação desta Lei, a fim de receber o competente Título de Aforamento.

Art. 3.º - O forâneo não satisfazendo o pagamento dos emolumentos e taxas dentro do prazo estabelecido, no artigo 2.º, tornar-se-á sem efeito a concessão que ora lhe é feita, podendo o mencionado terreno ser aforado a quem o requerer.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 18 de Janeiro de 1979.

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Título de Aforamento

2ª Via
Nº 4.300

O CIDADÃO RAIMUNDO JOSÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ESTADO DO PARÁ.

FAZ SABER que tendo MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Oriximiná – Pará, requerido aforamento de um terreno com 10m (dez metros) de frente, por 30m (trinta metros) de fundo, ocupando uma área de 300m² (trezentos metros) quadrados, situado à Travessa Santa Luzia, confinando pela frente com a mencionada Travessa, pelo lado direito com terreno aforado a Antônio Fernandes, pelo lado esquerdo com terreno aforado a Milton Fernandes Cardoso e pelos fundos, com terreno aforado a Nazaré da Silva Cardoso, e havendo sido preenchidas as formalidades legais, foi-lhe deferido em data de 18 de janeiro de 1979, por meio da Lei nº 3.022, concedendo-lhe por aforamento perpétuo o dito lote do terreno, mediante as condições seguintes:

1º - Fica (o)a dito(a) foreiro(a) MANOEL PEREIRA DE SOUZA, por si e seus herdeiros, obrigados a pagar o foro anual estipulado em Lei, por metro quadrado do referido terreno, a contar da data deste título.

2º - Sujeita-se ainda o(a) mesmo(a) foreiro(a), por si e seus herdeiros a responder em Juízo pelo pagamento do foro estipulado, não podendo, em caso algum, invocar prescrição da dívida, correndo por sua conta a despesa que for feita com a competente ação.

3º - Obriga-se mais a não vender, trocar ou por qualquer meio alhear o dito terreno, sem preceder licença do Prefeito, sob pena de nulidade da alheação e pagamento da multa de (R\$......).

4º - Pagar previamente, no caso de alheação, o laudêmio taxado em Lei, sobre o valor da transferência, bem assim os foros e décimas de exercícios anteriores e vigentes, sob pena de não ser válida a escritura, cominando-se a quem a lavrar a multa de (R\$......).

5º - Incorrer ele(a), foreiro(a), e seus sucessores, na pena de comisso, perdendo não só o domínio útil como qualquer benfeitoria, que tiver no terreno, se deixar de pagar os foros e décimas por espaço de três anos consecutivos.

6º - Incorrer ainda o(a) foreiro(a), e seus sucessores na pena de comisso, multa e perda do domínio útil se, dentro dos seis primeiros meses não cercar em sua totalidade o terreno aforado, e se dentro de um ano não o tiver cultivado e edificado em sua maior parte, ou dentro de três anos não o tiver edificado completamente.

7º - Incorrer ele(a), foreiro(a), na pena de comisso se, não tendo feito benfeitorias no terreno, mudar de domicílio para fora do Município.

8º - Ceder, sem estrépio judicial, ou embaraço de qualquer espécie, o terreno que for preciso para alargamento ou abertura de logradouros e vias públicas ou necessário a alguma obra de utilidade municipal.

9º - Não poder o domínio útil do dito terreno ser transferido em partes a diversas pessoas e, caso em partilhas, por falecimento do(a) foreiro(a), isto não seja possível atender, ficarão os herdeiros obrigados a eleger um cabecel que responda pelos foros e décimas, ficando salvo à Prefeitura o direito de cobrar integralmente esses impostos do herdeiro que lhe melhor convier.

E tendo o(a) dito(a) foreiro(a) MANOEL PEREIRA DE SOUZA, assim se obrigado e assinado o respectivo termo em livro próprio, aceitando as condições que ficam mencionadas, obrigando para isso seus bens presentes e futuros, ficando a Prefeitura com hipoteca legal sobre o terreno aforado e, benfeitorias e para constar, foi passado o presente título de aforamento

que será pelo Sr. Prefeito assinado, depois de devidamente selado e subscrito pelo(a) Secretário(a) Municipal, ficando registrado no livro respectivo. Eu, **VÂNIA OLIVEIRA**, Secretária Municipal, subscrevo.

Dado e passado nesta Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, em 27/01/1983.

Registrado à folha 045 e verso, do livro Aforamento nº 29.

VÂNIA OLIVEIRA
Secretária Municipal

RAIMUNDO JOSÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APOSTILA: O terreno de que trata este Título de Aforamento foi traspasado para a Sra. **FRANCISCA LEITÃO BARBOSA**, conforme termo lavrado a folha 68, do livro de traspasse nº 12. Secretaria da PMO, em 27/06/1984.

Vânia Oliveira
Secretária Municipal

APOSTILA: O terreno de que trata este Título de Aforamento foi traspasado para o Sr. **JONAS PONTES GODINHO**, conforme termo lavrado a folha 182, do livro de traspasse nº 14. Secretaria da PMO, em 24/10/1988.

Maria Célia da Conceição Carvalho
Resp/ p/ Secretária Municipal

APOSTILA: O terreno de que trata este Título de Aforamento foi traspasado para o Sr. **DELSON CALDERARO DOS SANTOS**, conforme termo lavrado a folha 201, do livro de traspasse nº 18. Secretaria da PMO, em 25/10/1993.


Sandra Pereira Dantas
Secretária Municipal

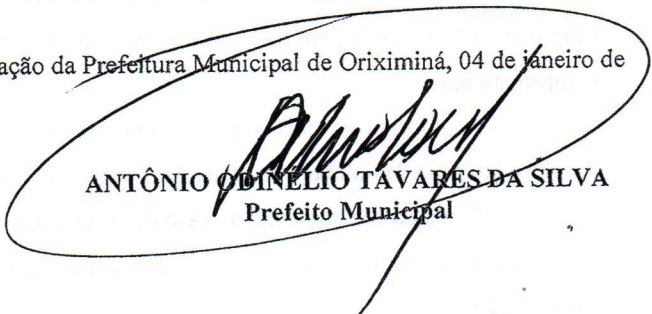
APOSTILA: O terreno de que trata este Título de Aforamento foi traspasado para o Sr. **RAUL TAVARES GATO**, brasileiro, casado, RG: 5199513-PC/PA, 2ª Via, CPF: 457.866.232-20, conforme termo lavrado a folha 491, do livro de traspasse nº 23. Secretaria da PMO, em 28/01/2013.

Cláudia Maria Guerreiro Cordeira
Secretária Municipal

A segunda via confere com a original. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Oriximiná, 04 de janeiro de 2019.

Pagou emolumentos em 03/01/2019.


Valdenice Ramos da Silva
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 001/2019


ANTÔNIO ODINELIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2018

VIA DO CONTRIBUINTE

NOME DO CONTRIBUINTE RAUL TAVARES GATO						CPF / CNPJ 457.866.232-20	
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE TRAVESSA SANTA LUZIA, 793, SANTA LUZIA, ORIXIMINÁ - PA, CEP: 68.270-000						INSCRIÇÃO DO IMÓVEL 2424	
ENDEREÇO DO IMÓVEL TRAVESSA SANTA LUZIA, 793, SANTA LUZIA, ORIXIMINÁ - PA, CEP: 68.270-000						LOC. CARTOGRÁFICA 010060110187001	
ÁREA TERRENO 420,00 m²	ÁREA EDIFICADA 87,60 m²	VLR. TERRENO R\$ 8.857,80	VLR. EDIFICAÇÃO R\$ 6.186,23	VALOR DO IMÓVEL R\$ 15.044,03	ALÍQUOTA 0,80	VLR. TOTAL IPTU R\$ 90,26	VLR. COTA ÚNICA R\$ 81,00
OBSERVAÇÕES							

INSTRUÇÕES DE COBRANÇA

- PAGUE SEU IPTU EM COTA ÚNICA ATÉ 10/09/2018 E GANHE 10,00% DE DESCONTO.
- EM CASO DE DÚVIDAS OU RECLAMAÇÕES, PROCURE O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO.
- O DAM TEM PAGAMENTO EXCLUSIVO NOS CANAIS DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANPARÁ E CAIXAS ELETRÔNICOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMIMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

Não receber após vencimento

PARCELA 4 DE

NOME DO CONTRIBUINTE RAUL TAVARES GATO	INSC. IMÓVEL 2424	DT. VENCIMENTO 10/12/2018	DT. PAGAMENTO 10/12/2018	Nº DO DOCUMENTO 92267
VALOR R\$ 22,55		JUROS R\$ 0,00	MULTA R\$ 0,00	TOTAL R\$ 22,55
DESCONTO R\$ 0,00		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
81620000000-7 22553003201-3 81210000000-7 00000092267-4				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMIMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

Não receber após vencimento

PARCELA 3 DE

NOME DO CONTRIBUINTE RAUL TAVARES GATO	INSC. IMÓVEL 2424	DT. VENCIMENTO 12/11/2018	DT. PAGAMENTO 12/11/2018	Nº DO DOCUMENTO 92266
VALOR R\$ 22,57		JUROS R\$ 0,00	MULTA R\$ 0,00	TOTAL R\$ 22,57
DESCONTO R\$ 0,00		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
81610000000-8 22573003201-1 81112000000-5 00000092266-8				

Banco Postal

*** Recebimento de Tributos ***

Agência : 28301099-AC ORIXIMIMÁ
Terminal: 28310901 Id. Trx.: 928863
Nro Aut : 113611 Caixa : 84528257
Data : 16/10/2018 Hora : 11:36
(Horário de Brasília)
BANCO DO BRASIL
0110403918 0077
SAC BB 0800 729 0722

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO: PMD-IMPOSTOS E TAXAS

81680000000 23243003201 81019000000 00000130346
NR. DOCUMENTO 39.180.901
NR. CONVENIO 99.471-5
DATA DO PAGAMENTO 16/10/2018
VALOR DO PAGAMENTO 23,24
NR. AUTENTICACAO C. ASC. D07. F93. 2A7. 421